

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nº 017/06.

De 22 de dezembro de 2006.

ORIGEM: PEDIDOS DE COMPRA Nº: 1155 e 1156/2006.
SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 16 DE JANEIRO DE 2007
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL HORÁRIO: 13:30 HORAS.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **13:30hs (Treze e trinta horas) dia 16 de janeiro de 2007**, realizará a licitação acima indicada, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital, tendo por finalidade **contratação de empresa(s) para fornecimento de pedra basalto britada (brita)**, cuja direção será realizada por sua Comissão Permanente de Licitações.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

Aquisição de pedra basalto britada (brita), para entrega parcelada pelo período de 01 (um) ano, ou enquanto houver quantidade a ser retirada, que deverá ser depositada em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, para dar atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação (Itens 01; 02 e 03) e Secretaria Municipal da Agricultura (Item 04 e 05) para atender o Programa de Recuperação e Melhoria de Acesso a Aviários, tudo de acordo com as Leis Municipais 132/98 e 296/01, regulamentadas pelos Decretos 045/06, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE PEDRA BRITADA
01	1.750 m ³	Pedra Basalto Britada nº 0 (4,8mm a 9,5mm)
02	1.750 m ³	Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm)
03	500 m ³	Pedra Basalto Britada nº 2 (19mm a 25mm)
04	1.000 m ³	Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm)
05	2.000 m ³	Pedra Basalto Britada nº 2 (19mm a 25mm)

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Atividade 2091 – Conservação e Melhoramento de Acessos aos Aviários
3.3.90.30.54.00 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (7441)

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Atividade 2096 – Manut do Sistema Viário Municipal – Recursos Livres
3.3.90.30.54.00 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (8473)
Atividade 2097 – Manut do Sistema Viário Municipal – Recursos CIDE
3.3.90.30.54.00 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (8501)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, qualquer empresa regularmente constituída, que não esteja em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação; a segunda de Proposta Financeira. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor, do Município de Boa Vista do Sul, atualizado, cadastrado até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou Registro Cadastral de outro Órgão Público atualizado;
- b) Prova de regularidade do INSS;
- c) Prova de regularidade do FGTS;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- e) Contrato social e alterações ou Declaração de Firma Individual e alterações, ou ainda, Contrato Social consolidado, conforme o caso;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da licitante e na forma da Lei;
- h) Licença de Operação da pedreira, expedida pela FEPAM.
- i) Comprovante de Licença de Operação da pedreira junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).
- j) As empresas intermediadoras, que não possuem pedreira própria, devem acrescentar, juntamente com as licenças referidas nos itens “h” e “i” deste Edital, declaração formal de comprometimento de fornecimento dos materiais nas quantidades e condições solicitadas, emitida pelo titular/proprietário da licença e da pedreira, devidamente lavrada em cartório, fazendo menção explícita à presente licitação;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, desde que não conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados no subitem 05.01.01 fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.02 - Fase de Proposta Financeira:

5.02.01. As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, podendo ser utilizado o Anexo IV deste Edital, contendo necessariamente as seguintes condições:

1. Preço unitário metro cúbico e preço total de acordo com a quantidade, por item;
2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes;
3. Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, transporte e qualquer ônus incidente.
4. Não serão aceitas propostas com preço superior ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VI), parte integrante do presente Edital;
5. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexeqüíveis.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/06.
 DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).
 NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/06.
 DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).
 NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

07.01 - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 16 de janeiro de 2007, às 13:30hs (Treze e trinta horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes no respectivo lacre, sendo deslacrados para a retirada dos envelopes de proposta financeira, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, e, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos, ditos envelopes, na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada produto, objeto deste Edital.

07.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07. Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

08 – DO PAGAMENTO.

08.01 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente da entrega do material e respectiva Nota Fiscal.

09 - A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

09.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109, da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo I deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

09.02 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

09.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei régia.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inadimplemento total, ou 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida, em caso de descumprimento parcial;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

11.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

11.03 – As despesas pelas instalações dos equipamentos em distância e local determinado pelo Executivo Municipal, será por conta da empresa contratada.

11.04 - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;

- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA.
- e) Anexo V – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Anexo VI – DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO.

11.05 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

11.06 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

11.07 - A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a: a prestar atendimento com pessoal habilitado; com equipamentos em condições técnicas e de segurança;

11.08 - A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.

11.09 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 3435-5366, onde o presente Edital poderá ser retirado.

Boa Vista do Sul, 22 de dezembro de 2006.

PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonali Chies – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Prazo:
Valor:
Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 017/06.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. *PAULO BAGATINI*, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, nº 2.657, Apto 33, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 397.015.650-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº, em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 017/06, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços Nº 017/06, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a aquisição de xxxxx m³ (xxxxxxxxxxxx) de pedra basalto britada (brita) de nº x, para revestimento, melhoria e manutenção das estradas municipais, e para melhoramento de acessos aos aviários dos produtores municipais, conforme Leis Municipais nº 132/98 e 296/01, regulamentadas pelos Decretos nºs 059/01 e 010/06.

A quantidade de pedra britada deverá ser entregue em local determinado pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do presente Contrato, ou enquanto houverem materiais a serem entregues, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Tomada de Preços Nº 017/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xx,xx (xxxxx) por metro cúbico de pedra basalto britada nº x, totalizando R\$ xx.xxx,xx (xxxxx).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega no período, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento dos materiais objeto do presente Contrato, será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Atividade	2091 – Conservação e Melhoramento de Acessos aos Aviários
3.3.90.30.54.00	Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (7441)
ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Atividade	2096 – Manut do Sistema Viário Municipal – Recursos Livres
3.3.90.30.54.00	Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (8473)
Atividade	2097 – Manut do Sistema Viário Municipal – Recursos CIDE
3.3.90.30.54.00	Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (8501)

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DAS PARTES.

Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para entrega dos materiais objeto da presente licitação, será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, através do Almoxarifado Municipal.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES.

Em caso de inadimplência contratual e a não entrega do objeto referido no presente Termo de Contrato nos prazos fixados, aprovados pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inadimplemento total, ou 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida, em caso de descumprimento parcial;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

O preço dos materiais será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O presente Instrumento terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, ou enquanto houverem materiais a serem entregues, conforme planilha de Controle do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a vigência do presente Contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxxxxx de 2007.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/06.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 017/06, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

BOA VISTA DO SUL, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/06
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

CREDCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Tomada de Preços nº 017/06, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

BOA VISTA DO SUL, de _____ de _____.

Empresa Credenciadora

ANEXO IV

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/06
PROPOSTA FINANCEIRA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
A/C : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA EMANCIPAÇÃO, 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:
 ENDEREÇO:
 CNPJ:

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de Tomada de Preços nº 017/06, a qual apresento minha proposta financeira:

Item	Quant.	Material	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	1.750 m ³	Pedra Basalto Britada nº 0 (4,8mm a 9,5mm)		
Valor total do Item por extenso:				
02	1.750 m ³	Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm)		
Valor total do Item por extenso:				
03	500 m ³	Pedra Basalto Britada nº 2 (19mm a 25mm)		
Valor total do Item por extenso:				
04	1.000 m ³	Pedra Basalto Britada Nº 1 (9,5mm a 19mm)		
Valor total do Item por extenso:				
05	2.000 m ³	Pedra Basalto Britada Nº 2 (19mm a 25mm)		
Valor total do Item por extenso:				

* preços cotados para entrega na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da abertura do envelope nº 02.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Carimbo e Assinatura

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/06.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/06**ANEXO VI****DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CUSTO MÁXIMO EM R\$ POR M³ (METRO CÚBICO)
01	Pedra Basalto Britada nº 0 (4,8mm a 9,5mm)	34,00
02	Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm)	34,00
03	Pedra Basalto Britada nº 2 (19mm a 25mm)	34,00
04	Pedra Basalto Britada nº 1 (9,5mm a 19mm)	34,00
05	Pedra Basalto Britada nº 2 (19mm a 25mm)	34,00